CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 14

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 126-2022.

RELATÓRIO

EXPEDIDO 20 / 12 / 22

O Excelentíssimo Senhor Vereador Professor Eustaquio (Eustaquio Cândido Da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei ordinária que "*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 126-2022.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 04/06.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 08/09, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivos.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural desta Casa manifestou no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 11/12, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivos.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a para emitir seu parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei é para instituir no Município a semana ***" DO MEIO AMBIENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"*** *(sic)*.

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei *"**é importante para conscientização sobre a necessidade de preservação dos recursos naturais, bem como refletir sobre os impactos ao meio ambiente provocados pela atividade humana, uma vez que é perceptível o crescente número de problemas ambientais ao longo dos anos. Proteger e melhorar a relação entre a sociedade e a natureza é um dever de todos e pequenas ações podem ter grandes impactos, por isso a necessidade de discutir o tema. Por exemplo, quando as pessoas jogam lixo no chão os materiais são arrastados pela chuva e se acumulam nos***

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -20-Dez-2022-17:54-04972-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 15

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 126-2022.

bueiros. Com isso, a água não tem para onde escoar e aumentam as chances de ocorrer alagamentos e até enchentes". *"(sic)*, logo se faz necessário a criação da presente norma.

A ideia desta lei é de grande valia para a população, sendo cria uma semana de meio ambiente no calendário oficial do Município.

Nos termos do art. 89, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e saneamento básico analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O referido projeto de lei quando quer inserir essa norma no ordenamento jurídico não conflita com as normas já existente da área da saúde e saneamento básico, deste modo pode ser levada ao plenário desta Soberana Casa para os Nobres Edis votarem no seu mérito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento nos termos citado acima, sendo que a Comissão opina pela aprovação da norma proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

EXPEDIENTE
20 / 12 / 22

Comunicado nº 349/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 126/2022	Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Eustáquio Cândido da Silva
PROJETO DE LEI 127/2022	Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete o dia 21 de novembro como o Dia de Conscientização ao Tratamento e Prevenção de Feridas Crônicas.	Vereador Eustáquio Cândido da Silva

Glicinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681